

**ATA DA LICITAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 10/2024, REALIZADA NO  
DIA 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09h (nove horas), na sede do SENAR-AR/RN, à Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol, nesta Capital, reuniu-se a Pregoeira desta Regional, Larissa Hermínia Augusto Bezerra, juntamente com a equipe de apoio, composta por Fernanda da Silva Pereira Simonette (membro) e Flávia Beatriz da Silva Freitas (membro), nomeados através da Portaria nº 21/PRESIDENTE/24, com a finalidade de realizar o julgamento das amostras do processo licitatório, como disposto no item 9.6 do Edital do Pregão Presencial nº 10/2024, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando realizar o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de confecção de material de serigrafia, incluindo impressão digital, a fim de atender as demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Edital Convocatório e seus anexos. A Pregoeira iniciou a sessão na hora determinada, passando-se ao julgamento das amostras classificadas.

**DO JULGAMENTO DAS AMOSTRAS**

Na sequência, iniciou-se o julgamento das amostras dos itens 1 a 29 do processo licitatório e foi registrado o seguinte:

A amostra do **item 1** (Camisa SENAR), apresentada pela empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA**, foi reprovada em razão de a impressão nos ombros divergirem da arte disponibilizada pelo SENAR-AR/RN, quanto ao tamanho da logomarca. Ademais, o sublinhado que deveria ser embaixo dos nomes, encontra-se em cima. Além disso, importa destacar que a etiqueta não tem a discriminação do material, o que impossibilita a comparação com o exigido em edital.

A amostra do **item 2** (Camisa Polo SENAR Feminina), apresentada pela empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA**, foi aprovada em razão de obedecer todos as exigências do edital.

A amostra do **item 3** (Camisa Polo SENAR Masculina), apresentada pela empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA**, foi aprovada em razão de obedecer todos as exigências do edital.

A amostra do **item 4** (Camisa Polo SENAR Feminina em malha Piquet), apresentada pela empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA**, foi reprovada porque o bordado do peito deveria ser em dois tons da cor rosa, porém um tem a cor vermelha e a outra a rosa. Além disso, importa destacar que a etiqueta não tem a discriminação do material, o que impossibilita a comparação com o exigido em edital.

A amostra do **item 5** (Camisa Polo SENAR Masculina em malha Piquet), apresentada pela empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA**, foi reprovada porque o bordado do peito deveria ser em dois tons da cor rosa, porém um tem a cor vermelha e a outra a rosa. Além disso, importa destacar que a etiqueta não tem a discriminação do material, o que impossibilita a comparação com o exigido em edital.

A amostra do **item 6** (Camisa Agrinho), apresentada pela empresa **R4 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, foi aprovada em razão de obedecer todos as exigências do edital.

A amostra do **item 7** (Camisa Polo UNISSEX – Técnico em Fruticultura), apresentada pela empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA**, foi reprovada porque o bordado na frente encontra-se com logomarca incondizente com a do SENAR-AR/RN, tal tem apenas uma parte do arado. Além disso, o peitilho deveria ser verde musgo, no entanto encontra-se listrado. Ainda importa destacar que a etiqueta não tem a discriminação do material, o que impossibilita a comparação com o exigido em edital. Por fim, gola e punhos com cor diferente da camisa apresentada pelo licitante.

A amostra do **Item 8** (Camisa Polo UNISSEX – Técnico em Zootecnia), apresentada pela empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA**, foi reprovada porque o bordado na frente encontra-se com logomarca incondizente com a do SENAR-AR/RN, tal tem apenas uma parte do arado. Além disso, o peitilho deveria ser verde musgo, no entanto encontra-se listrado. Ainda importa destacar que a etiqueta não tem a discriminação do material, o que impossibilita a comparação com o exigido em edital. Por fim, gola e punhos com cor diferente da camisa apresentada pelo licitante.

A amostra do **Item 9** (Camisa Polo UNISSEX – Técnico em Agronegócio), apresentada pela empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA**, foi reprovada porque o bordado na frente encontra-se com logomarca incondizente com a do SENAR-AR/RN, tal tem apenas uma parte do arado. Além disso, o peitilho deveria ser verde musgo, no entanto encontra-se listrado. Ainda importa destacar que a etiqueta não tem a discriminação do material, o que impossibilita a comparação com o exigido em edital. Por fim, gola e punhos com cor diferente da camisa apresentada pelo licitante.

A amostra do **Item 10** (Camisa Polo UNISSEX – Técnico em Agricultura), apresentada pela empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA**, foi reprovada porque o bordado na frente encontra-se com logomarca incondizente com a do SENAR-AR/RN, tal tem apenas uma parte do arado. Além disso, o peitilho deveria ser verde musgo, no entanto encontra-se listrado. Ainda importa destacar que a etiqueta não tem a discriminação do material, o que impossibilita a comparação com o exigido em edital. Por fim, gola e punhos com cor diferente da camisa apresentada pelo licitante.

A amostra do **Item 11** (Camisa Criador do Futuro – Adulto), apresentada pela empresa **R4 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, foi reprovada porque deveria ser PP, 100% poliéster, no entanto veio 67% poliéster e 33% viscose.

A amostra do **Item 12** (Camisa Criador do Futuro – Infantil), apresentada pela empresa **R4 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, foi reprovada porque deveria ser PP, 100% poliéster, no entanto veio 67% poliéster e 33% viscose.

A amostra do **item 13** (Camisa Térmica), apresentada pela empresa **R4 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, foi aprovada em razão de obedecer todos as exigências do edital.

A amostra do **item 14** (Colete ATEG), apresentada pela empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA**, foi aprovada em razão de obedecer todos as exigências do edital.

A amostra do **item 15** (Bolsa Formação Fécnica), apresentada pela empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA**, foi aprovada em razão de obedecer todos as exigências do edital.

A amostra do **item 16** (Bolsa SENAR), apresentada pela empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA**, foi aprovada em razão de obedecer todos as exigências do edital.

A amostra do **item 17** (Bolsa ATEG), apresentada pela empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA**, foi aprovada em razão de obedecer todos as exigências do edital.

A amostra do **item 18** (Bolsa tipo Ecobag), apresentada pela empresa **GRATHUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, foi aprovada em razão de obedecer todos as exigências do edital.

A amostra do **item 19** (Sacola SENAR), apresentada pela empresa **GRATHUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, foi aprovada em razão de obedecer todos as exigências do edital.

A amostra do **Item 20** (Boné SENAR), apresentada pela empresa **R4 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, foi reprovada porque o boné deveria ser na cor rosa claro seco e foi entregue na cor rosa escuro. Ademais, deveria ter regulador zamak e veio com velcro dupla fase.

A amostra do **item 21** (Wind Banner Dupla Face), apresentada pela empresa **R4 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, foi aprovada em razão de obedecer todos as exigências do edital.

A amostra do **item 22** (Backdrop), apresentada pela empresa **R4 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, foi aprovada em razão de obedecer todos as exigências do edital.

A amostra do **item 23** (Adesivo para Display), apresentada pela empresa **R4 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, foi aprovada em razão de obedecer todos as exigências do edital.

A amostra do **item 24** (Caneta Ecológica de Bambu), apresentada pela empresa **GRATHUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, foi aprovada em razão de obedecer todos as exigências do edital.

A amostra do **Item 25** (Garrafa – Squeeze Plástico com 500mL), apresentada pela **GRATHUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, foi reprovada porque a garrafa squeeze deveria possuir corpo e tampa na cor verde musgo, contudo veio com corpo verde e tampa com bico de silicone na cor branca, divergindo da arte disponibilizada pelo SENAR-AR/RN ao licitante.

A amostra do **item 26** (Garrafa Térmica), apresentada pela empresa **GRATHUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, foi aprovada em razão de obedecer todos as exigências do edital.

A amostra do **Item 27** (Copo – 550mL com tampa e canudo), apresentada pela **GRATHUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, foi reprovada porque o copo deveria ter o canudo na cor branca, contudo tal foi entregue na cor verde, sendo diferente da arte disponibilizada pelo SENAR-AR/RN ao licitante.

A amostra do **Item 28** (Mouse Pad Ergonômico), apresentada pela **GRATHUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, foi reprovada porque o mouse pad encontra-se divergente da arte disponibilizada pelo SENAR-AR/RN ao licitante, quanto à impressão digital das redes sociais ou enquadramento da arte. Importa registrar que a licitante apresentou duas amostras, uma foi reprovada devido ao enquadramento da arte e a outra ausência de redes sociais na impressão.

A amostra do **Item 29** (Necessaire), apresentada pela empresa **R4 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, foi reprovada porque a necessaire deveria



medir 28cm de largura, 18 cm de altura e 14cm de comprimento, contudo tem 27cm de largura, 18cm de altura e 14 de comprimento. Ademais, a logomarca encontra-se fora do esquadro.

Ao total, foram reprovadas 14 amostras dos itens apresentados, sendo elas: 1, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 20, 25, 27, 28 e 29.

### DO RESULTADO

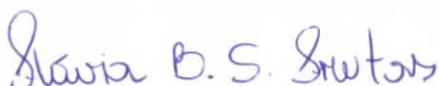
Finalizando a fase de julgamento das amostras, constatou-se que todas as amostras reprovadas tiveram como justificativa erros aparentemente sanáveis oriundos de erro material e relacionadas a erro de impressões, bordados, tons de cores, porcentagem de composição de tecido, razão pela qual a Pregoeira decidiu, com fulcro no item 9.6.6, conceder novo prazo para apresentação de novas amostras ficando determinado até a data de 11 de setembro de 2024.

Na oportunidade, os licitantes presentes ficaram cientes de que está agendada para o dia 13 de setembro de 2024 às 09h na sede do SENAR-AR/RN a realização de nova sessão para julgamento das amostras.

Natal-RN, 06 de setembro de 2024.

  
**LARISSA HERMÍNIA AUGUSTO BEZERRA**  
PREGOEIRA

  
**FERNANDA DA SILVA PEREIRA SIMONETTE**  
MEMBRO

  
**FLÁVIA BEATRIZ DA SILVA FREITAS**  
MEMBRO



**SENAR**  
Rio Grande do Norte

**GLAUBER GEORGE NÓBREGA DE ARAÚJO**  
GRATHUS COMERCIO E SERVIÇO - ME

**WELLINGTON MEDEIROS JUNIOR**  
R4 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

**ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**  
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME